



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285
CEP 35582-000 - PAINS - MG

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

EDITAL N.º 013/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2023

INEXIGIBILIDADE N.º 007/2023

CRENCIAMENTO N.º 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS torna público que se fará realizar **credenciamento para outorga de permissão de uso de espaço público para fixação de relógio e termômetro digital, dupla face, com display informativo, por terceiros.**

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico www.pains.mg.gov.br.

1- DA VINCULAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Credenciamento reger-se-á pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas respectivas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 022, de 23 de Fevereiro de 2023.

2- DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Edital é o **credenciamento para outorga de permissão de uso de espaço público para fixação de relógio e termômetro digital, dupla face, com display informativo, por terceiros.**

2.1.1 Dimensões do equipamento (A x L):

Mínima: 2,00m x 0,80m

Máxima: 4,50m x 1,50m

3- CONDIÇÕES PARA CRENCIAMENTO:

3.1 Poderão participar do presente credenciamento, pessoas jurídicas, devidamente habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, com regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público; que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Pains.

3.2 Não será admitida neste Credenciamento a participação de empresas:

3.2.1. Concorratórias ou em processo de falência,

3.2.2. Sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar, com a Administração Pública, suspenso ou que por esta, tenham sido declaradas inidôneas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285
CEP 35582-000 - PAINS - MG

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

- 3.2.4. Reunidas em consórcio e que seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.6. Que possuam como proprietários, administradores, sócios e dirigentes, servidores ou dirigentes do Município de Pains;

3.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da empresa credenciada que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis; independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente CREDENCIAMENTO implicará na submissão às normas vigentes.

4- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 O Envelope de Habilitação deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira:

- a) Contrato Social e última alteração contratual (quando houver) ou última alteração consolidada;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão negativa de falência e ou concordata;
- h) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, devidamente assinada pelo representante legal – Anexo III;
- i) Termo de declaração e compromisso – Anexo II;
- j) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação – Anexo VII;
- k) Procuração, caso o representante não seja o interessado ou sócio administrador – Anexo VIII;
- l) Requerimento para credenciamento – Anexo IX;
- m) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista – Anexo VI.

4.2 Os documentos poderão ser apresentados nas vias originais ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada em cartório ou por membros da Comissão de Licitação do Município de Pains.

4.3 Os licitantes que apresentarem cópias dos documentos referidos no item anterior sem autenticação deverão, obrigatoriamente, apresentar os documentos originais no ato de abertura sob pena de inabilitação.

4.4 Reserva-se à Administração, a qualquer tempo, requisitar os documentos originais para efeito de conferência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285
CEP 35582-000 - PAINS - MG

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

4.5 Não serão admitidos documentos incompletos ou rasurados.

4.6 Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados neste item.

4.7 O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

4.8 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

- I. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- II. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal que difere do CNPJ cadastrado para a presente licitação;
- III. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolo de requerimento de certidão;
- IV. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

4.9 Torna-se implícito que os proponentes que responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos do presente edital e seus anexos.

4.10 É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

5- DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS

5.1 As empresas interessadas poderão se cadastrar para instalação do equipamento nos espaços públicos descritos no **Anexo X** deste Edital.

6- DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 O credenciamento ocorrerá nas seguintes condições:

6.1.1 Todo interessado que atender às condições estabelecidas neste Edital e anexos, será credenciado;

6.1.2 Os interessados deverão estar com a documentação exigida neste Edital;

6.1.3 As intenções de credenciamento deverão estar de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos;

6.1.4 As outorgas de permissão serão distribuídas entre os interessados por ordem de apresentação da documentação e intenção.

7- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Toda documentação mencionada no presente Edital, juntamente com a “Intenção de Credenciamento” (Anexo V) - deverá ser entregue dentro de um ENVELOPE LACRADO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285
CEP 35582-000 - PAINS - MG

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

IDENTIFICADO COM OS DIZERES ABAIXO, na Seção de Licitações, localizada na Praça Tonico Rabelo, 164 – Centro – Pains/MG, a partir do dia **21/03/2023**, no horário de 09h às 16h:

ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO / INTENÇÃO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL N.º 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2023
INEXIGIBILIDADE N.º 007/2023
CREDENCIAMENTO N.º 001/2023
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:.....

8- DA CONFERIÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 8.1 Será conferido o credenciamento ao solicitante que dispuser de toda a documentação devidamente apropriada.
- 8.2 O resultado do presente Credenciamento será publicado na Imprensa Oficial do Município.
- 8.3 O(s) apto(s) ao credenciamento será (ão) notificado (s).
- 8.4 Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas e que exista demanda por parte do Município.

9- DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1 Ficará sob a responsabilidade do (a) servidor (a) Dênes Andre da Silveira a fiscalização da execução do contrato. A gestão do contrato ficará a cargo do (a) Secretário (a) Municipal de Obras e Urbanismo, Heraldo da Silva Ramos.
- 9.2 O credenciado deverá dispor de capacidade para a realização da instalação e manutenção dos equipamentos;
- 9.3 Manter durante o período de vigência do Credenciamento e do contrato todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal;
- 9.4 Executar todas as demandas decorrentes da instalação e manutenção dos equipamentos com a devida diligência cumprindo prazos e acordos ora acertados com a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Pains.

10- DOS RECURSOS

- 10.1 Os atos praticados pela Comissão de Licitação são susceptíveis de recursos pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da comunicação





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285
CEP 35582-000 - PAINS - MG

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

10.2 Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo representante legal do concorrente ou por procurador habilitado na forma da lei, devendo ser protocolizado na Seção de Cadastro do Município de Pains.

11- DAS CONDIÇÕES APLICADAS À PERMISSÃO DE USO

11.1 São condições aplicáveis à permissão de uso dos espaços públicos para fixação de relógio e termômetro digital, dupla face, com display informativo, por terceiros:

- I A natureza gratuita da permissão.
- II A finalidade exclusiva do uso do bem para instalação de relógio de rua urbano digital eletrônico com termômetro, display informativo, dupla face, com pedestal e armadura de fixação.
- III A proibição de transferência a qualquer título a quem quer que seja dos direitos decorrentes da permissão.
- IV A proibição da modificação do uso a que se destina o equipamento.

12- DO CONTRATO E DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO

12.1 As empresas serão convocadas para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias a contar da Convocação, conforme minuta constante do Anexo IV, que integra este Edital.

12.2 O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

12.3 O prazo para início das instalações serão imediatamente após a assinatura do contrato.

12.4 O contrato terá o prazo de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura podendo ser renovado por iguais períodos de conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, por meio de termo aditivo.

13- DA RESCISÃO

13.1. Ocorrerá o descredenciamento quando:

13.1.1 Por algum motivo a empresa Credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital e no contrato administrativo de prestação de serviços;

13.1.2 Na recusa injustificada da empresa Credenciada em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com o Município de Pains/MG, de acordo com os prazos previstos em lei;

13.1.3 À Administração fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente processo de Credenciamento, ficando assim, rescindida a permissão de uso de espaço público outorgada, sem que caiba qualquer direito à indenização à permissionária, a critério da administração ou quando constatado qualquer abuso, irregularidade ou inobservância das condições exigidas no regulamento do Decreto nº 022/2023, bem como no Edital de Credenciamento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285
CEP 35582-000 - PAINS - MG

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

13.1.4 O presente Credenciamento poderá ser rescindido, quer pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que a torne formal ou materialmente inexigível, ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) A qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência de 15 (quinze) dias;
- b) Por ato unilateral e escrito do Município, nos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações;
- c) Judicial, nos termos da Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem garantidos os direitos do Município em caso de rescisão administrativa, conforme previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no contrato ensejará a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, podendo a Contratante, garantida a defesa prévia e o contraditório, aplicar à Credenciada as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do equipamento, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

14.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da credenciada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.3 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pains, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Pains.

14.4 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Pains, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285
CEP 35582-000 - PAINS - MG

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

14.6 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Credenciamento se efetivará após assinatura do Termo Contratual e documentos relacionados, com respectivo Termo de Declaração e Compromisso.

15.2 Toda Informação referente ao presente Credenciamento será fornecida pela Comissão de licitação.

15.3 Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.

15.4 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

15.5 O cancelamento da outorga de permissão de uso terá lugar de pleno direito independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a empresa:

15.5.1 Recusar-se a proceder à fixação dos equipamentos de acordo com a orientação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

15.5.2 Falir ou dissolver-se;

15.5.3 Transferir no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Licitação a terceiros.

15.6 Poderá ser rescindido o contrato, nas hipóteses previstas na Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, e por conveniência e oportunidades da Administração Pública Municipal.

15.7 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Arcos/ MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

15.8 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Termo de declaração e compromisso;

Anexo III – Declaração que não emprega menor;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Anexo V – Intenção de Credenciamento;

Anexo VI - Declaração de que a Licitante não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários, nenhum servidor público;

Anexo VII - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

Anexo VIII – Modelo de procuração;

Anexo IX – Requerimento para credenciamento;

Anexo X – Espaços públicos disponibilizados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285

CEP 35582-000 - PAINS - MG

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

Pains/MG, 24 de Fevereiro de 2023.

Karina Paula Rodrigues Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
CNPJ 20.920.575/0001-30
PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285
CEP 35582-000 - PAINS - MG

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO

Setor requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

I- DO OBJETO

1. Credenciamento para outorga de permissão de uso de espaço público para fixação de relógio e termômetro digital, dupla face, com display informativo, por terceiros.

1.1 Dimensões do equipamento (A x L):

Mínima: 2,00m x 0,80m

Máxima: 4,50m x 1,50m

II- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se devido à importância da realização de ações de divulgação dos serviços do poder público Municipal para a população de Pains, possibilitando veiculação de informações institucionais e de interesse público, tais como: educação ambiental, informações referentes à campanhas de vacinação e demais serviços em saúde, eventos municipais, informações turísticas, fiscais, dentre outras.

III- OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E ESPAÇOS DISPONIBILIZADOS

Conforme Decreto Municipal nº 022/2023, anexo.

IV- LEGISLAÇÃO

A aquisição do material objeto deste Termo de Referência / Projeto Básico obedecerá ao disposto na Lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Termo de Referência / Projeto Básico, no Edital da licitação e em seus anexos.

V- LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA OU EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A instalação dos equipamentos será conforme designado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VI- DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

O critério de seleção dos credenciados será por ordem de apresentação da documentação e intenção





| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

VII- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

-

VIII- DO PAGAMENTO

-

IX- DAS SANÇÕES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do equipamento, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.3 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pains, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Pains.

9.4 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Pains, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.6 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

X- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

10.1 Disponibilizar permissão para instalação dos equipamentos em local previamente designado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

10.2 Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município.

10.3 Enviar informações institucionais para veiculação através do equipamento.

XI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Responsabilizar-se-á pela execução do objeto especificado no presente contrato.

11.2- Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

11.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

11.4 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 55, Inciso XIII, da Lei 8.666/93.

11.5 Fazer uso exclusivo do bem para instalação de relógio de rua urbano digital eletrônico com termômetro, display informativo, dupla face, com pedestal e armadura de fixação.

11.6 Não transferir a qualquer título a quem quer que seja dos direitos decorrentes da permissão.

11.7 Não modificar o uso a que se destina o equipamento.

11.8 Proceder à fixação dos equipamentos de acordo com a orientação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

11.9 Afixar seu nome e/ou marca da empresa no equipamento, cujo conteúdo deverá ser submetido e aprovado previamente pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sendo vedada a exploração publicitária pelo permissionário em favor de terceiros.

11.10 Possibilitar a veiculação das informações institucionais pelo equipamento, conforme solicitado pela Administração Pública.

11.11 Arcar com todos os custos da instalação e manutenção dos equipamentos, bem como quaisquer outros encargos e despesas que possam surgir.

XII- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

12.1 O objeto desta licitação será fiscalizado pelo (a) servidor (a) Dênes André da Silveira, portador (a) de CPF nº 044.701.996-13, devidamente designado (a) para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285

CEP 35582-000 - PAINS - MG

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

XIII- VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Pains/MG, Fevereiro de 2023

Assinaturas:

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Assessoria de Controle Interno e Planejamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285

CEP 35582-000 - PAINS - MG

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

Anexo II

TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO

A empresa abaixo assinada,, inscrita no CNPJ sob o nº, pretendente que lhe seja outorgada permissão de uso de espaço público para fixação de relógio e termômetro digital, dupla face, com display informativo, por terceiros, pelo Município de Pains, declara expressamente o seguinte:

01) que conhece integralmente os preceitos estabelecidos pelo Município de Pains para o credenciamento de outorga de permissão de uso de espaço público para fixação de relógio e termômetro digital, dupla face, com display informativo, por terceiros;

02) que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Município de Pains para o credenciamento, assim como aceita todos os termos dos atos normativos acima referidos ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento da respectiva credencial, independentemente de aviso, interposição ou notificação prévia do Município de Pains.

Pains/MG, _____ de _____ de 2023

Responsável pela empresa
CPF nº _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285

CEP 35582-000 - PAINS - MG

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

Anexo III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

_____, CNPJ nº _____
(Nome da Empresa)

sediada à _____
(Endereço Completo)

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 2023

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285
CEP 35582-000 - PAINS - MG

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

Anexo IV

MINUTA DE CONTRATO

Credenciamento para outorga de permissão de uso de espaço público para fixação de relógio e termômetro digital, dupla face, com display informativo, por terceiros, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Pains**, e de outro, como CONTRATADA, a Empresa «Nome», de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PAINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____, N.º ____, inscrito no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, profissão, residente e domiciliado nesta cidade à Rua _____, n.º _____, Centro, portador da Carteira de Identidade N.º _____ e inscrito no CPF sob o N.º _____.

1.2- DA CONTRATADA

«Dados Empresa»

1.3- DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do **Processo Administrativo Licitatório nº 037/2023**, modalidade – **Inexigibilidade nº 007/2023 - Credenciamento nº 001/2023**, conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, e Decreto Municipal nº 056, de 24 de outubro de 2014.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1- DO OBJETO

O objeto do presente Edital é o **credenciamento para outorga de permissão de uso de espaço público para fixação de relógio e termômetro digital, dupla face, com display informativo, por terceiros.**

2.1.1 - Dimensões do equipamento (A x L):

Mínima: 2,00m x 0,80m





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285
CEP 35582-000 - PAINS - MG

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

Máxima: 4,50m x 1,50m

2.2 - DA EXECUÇÃO:

2.2.1- A fixação dos equipamentos será de acordo com a orientação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

2.2.2- O permissionário poderá afixar seu nome e/ou marca da empresa no equipamento, cujo conteúdo deverá ser submetido e aprovado previamente pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sendo vedada a exploração publicitária pelo permissionário em favor de terceiros.

2.2.3- Todos os custos da instalação e manutenção dos equipamentos serão de responsabilidade da permissionária, bem como quaisquer outros encargos e despesas que possam surgir.

CLÁUSULA III - DO PRAZO

3.1- O contrato terá vigência, a partir de sua assinatura, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES APLICADAS À PERMISSÃO DE USO

4.1 São condições aplicáveis à permissão de uso dos espaços públicos para fixação de relógio e termômetro digital, dupla face, com display informativo, por terceiros:

- I A natureza gratuita da permissão.
- II A finalidade exclusiva do uso do bem para instalação de relógio de rua urbano digital eletrônico com termômetro, display informativo, dupla face, com pedestal e armadura de fixação.
- III A proibição de transferência a qualquer título a quem quer que seja dos direitos decorrentes da permissão.
- IV A proibição da modificação do uso a que se destina o equipamento.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se-á pela execução do objeto especificado no presente contrato.

5.2 Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285
CEP 35582-000 - PAINS - MG

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

5.4 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 55, Inciso XIII, da Lei 8.666/93.

5.5 Fazer uso exclusivo do bem para instalação de relógio de rua urbano digital eletrônico com termômetro, display informativo, dupla face, com pedestal e armadura de fixação.

5.6 Não transferir a qualquer título a quem quer que seja dos direitos decorrentes da permissão.

5.7 Não modificar o uso a que se destina o equipamento.

5.8 Proceder à fixação dos equipamentos de acordo com a orientação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

5.9 Afixar seu nome e/ou marca da empresa no equipamento, cujo conteúdo deverá ser submetido e aprovado previamente pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sendo vedada a exploração publicitária pelo permissionário em favor de terceiros.

5.10 Possibilitar a veiculação das informações institucionais pelo equipamento, conforme solicitado pela Administração Pública.

5.11 Arcar com todos os custos da instalação e manutenção dos equipamentos, bem como quaisquer outros encargos e despesas que possam surgir.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Disponibilizar permissão para instalação dos equipamentos em local previamente designado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

6.2 Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município.

6.3 Enviar informações institucionais para veiculação através do equipamento.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos produtos, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através do (a) servidor (a) Dênes André da Silveira, ficará responsável pela fiscalização do cumprimento deste contrato.

8.2 A gestão do contrato será efetuada pelo secretário Heraldo da Silva Ramos.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no contrato ensejará a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, podendo a Contratante, garantida a defesa prévia e o contraditório, aplicar à Credenciada as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do equipamento, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285
CEP 35582-000 - PAINS - MG

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da credenciada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.3 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pains, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Pains.

9.4 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Pains, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.6 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 Determinada, por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93;

10.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 Judicial, nos termos da legislação.

CLAUSULA XI – DA VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA XII - DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. Ocorrerá o descredenciamento quando:

12.1.1 Por algum motivo a empresa Credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital e no contrato administrativo de prestação de serviços;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285
CEP 35582-000 - PAINS - MG

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

12.1.2 Na recusa injustificada da empresa Credenciada em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com o Município de Pains/MG, de acordo com os prazos previstos em lei;

12.1.3 À Administração fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente processo de Credenciamento, ficando assim, rescindida a permissão de uso de espaço público outorgada, sem que caiba qualquer direito à indenização à permissionária, a critério da administração ou quando constatado qualquer abuso, irregularidade ou inobservância das condições exigidas no regulamento do Decreto nº 022/2023, bem como no Edital de Credenciamento;

12.1.4 O presente Credenciamento poderá ser rescindido, quer pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que a torne formal ou materialmente inexigível, ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) A qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência de 15 (quinze) dias;
- b) Por ato unilateral e escrito do Município, nos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações;
- c) Judicial, nos termos da Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem garantidos os direitos do Município em caso de rescisão administrativa, conforme previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Arcos para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Pains, ____ de _____ de 2023.

MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
Prefeito Municipal de Pains





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285

CEP 35582-000 - PAINS - MG

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

«Nome»

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285

CEP 35582-000 - PAINS - MG

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

Anexo V

INTENÇÃO DE CREDENCIAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social: _____

CNPJ / CPF: _____

Telefone de contato: _____

E-mail: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

ESPAÇO PÚBLICO PRETENDIDO:*

**Conforme especificações elencadas no Anexo X, deste Edital.*





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285

CEP 35582-000 - PAINS - MG

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

Anexo VI

EMPREGADOR DE SERVIDOR PÚBLICO

Ref: Credenciamento **Nº 001/2023**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Representante legal o _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Data

EMPRESA

Responsável





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285

CEP 35582-000 - PAINS - MG

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

Anexo VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
À HABILITAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, para fins de Credenciamento no **PAL Nº 037/2023 – Inexigibilidade nº 007/2023**, em cumprimento à exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que a Empresa / Profissional _____, não apresenta, até a presente data, fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285

CEP 35582-000 - PAINS - MG

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

Anexo VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob nº ----- e inscrição Estadual sob nº -----, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº ----- e CPF nº -----, nomei(m) e constitue(m) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº ----- e CPF nº -----, a quem conferi(mos) amplos poderes para representar a empresa (Razão Social da Empresa) perante ----- (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**, com poderes especiais e específicos para prestar esclarecimentos, firmar compromisso e obrigações, praticar os atos necessários aos legítimos interesses do outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia -----.

_____, de _____ de 2023

(Assinatura)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285

CEP 35582-000 - PAINS - MG

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

ANEXO IX

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

PAL Nº 037/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

Ao: Município de Pains
A/C: Seção de Licitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, em atenção ao Edital de Credenciamento nº 001/2023 comparece perante vossas senhorias para apresentar a documentação exigida e solicitar seu credenciamento para **outorga de permissão de uso de espaço público para fixação de relógio e termômetro digital, dupla face, com display informativo, por terceiros.**

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital.

Pains/MG, ____ de _____ de 2023

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285

CEP 35582-000 - PAINS - MG

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

Anexo X

ESPAÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS

| ITEM | ESPAÇO DISPONIBILIZADO | QTDE DE EQUIPAMENTOS |
|-------------|----------------------------------------|-----------------------------|
| 01 | Praça Tonico Rabelo | 01 |
| 02 | Praça Juca Maneca | 01 |
| 03 | Parque Natural Municipal "Dona Ziza" | 02 |
| 04 | Bairro Alvorada | 01 |
| 05 | Praça do distrito de Vila Costina | 01 |
| 06 | Praça da comunidade rural do Capoeirão | 01 |
| 07 | Praça da comunidade rural da Mina | 01 |

